



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 031/2016

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 30 DE MAIO DE 2016.

A Sua Senhoria o Sr.,
VEREADOR CEZAR FORMENTINI,
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto - RS

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 020/2016, de 30 de maio de 2016, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Colenda Câmara:

A exemplo dos últimos anos, o Município tem adotado o turno único como forma de conter gastos, gerando economia considerável no que diz respeito a gastos com energia, combustíveis, telefone, material de expediente entre outros.

Nesse sentido, novamente, devido a redução da receita, o Município vem sofrendo grandes reduções nas principais receitas oriundas do Governo Federal (Fundo de Participação dos Municípios - FPM) e Estadual (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS), assim como os demais municípios vizinhos de pequeno porte, impondo à Administração a necessidade de encontrar mecanismos que, pelo menos, garantam a manutenção e o normal funcionamento dos serviços essenciais à vida comunitária.

Não menos importante, entendemos que o turno único não prejudica o atendimento e funcionamento das repartições públicas do Município, bem como, gera uma economia considerável aos cofres públicos. Ademais, estamos propondo, tao somente, turno único na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.

Por esta razão, apelamos aos nobres vereadores para que analisem e aproveem ao Projeto de Lei aqui proposto, nos termos do Regimento Interno desta Casa, para que possamos iniciar o turno único no início do mês de junho.

Respeitosamente,

Cristiane Alberton Franco

CRISTIANE ALBERTON FRANCO

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA 30/05/16
ASSINATURA

JDH



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 020/2016, DE 30 MAIO DE 2016

INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir turno único contínuo de seis (6) horas diárias no serviço público municipal, na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, a ser cumprido no período compreendido entre às 07:00 horas e 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Paragrafo Único. Compete ao Poder Executivo, de acordo com as necessidades de serviço de determinados setores, regulamentar horário diverso do fixado no "caput" ou ainda determinar escalas de trabalho.

Art. 2º. O turno único instituído no artigo 1º desta Lei, vigorará a partir da homologação da presente Lei até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a revogar o turno único a qualquer tempo, mediante Decreto, caso fique constatado que tal medida não atenda ao interesse público.

Art. 4º. O turno único não se aplica às atividades de educação e ensino, nas escolas municipais, Conselho Tutelar, Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Ação Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

Art. 5º. Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

Parágrafo único A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 6º. Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, fazendo jus nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 7º. A presente Lei aplica-se aos serviços interno e externo, ressalvado o disposto no art. 4º.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 30 DE MAIO DE 2016.


CRISTIANE ALBERTON FRANCO,
Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 30/05/16
ASSINATURA

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
PROVADO POR UNA NIMIDADE!
Sessão de 06/06/2016

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Ver: CEZAR FORMENTIN

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 - E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br

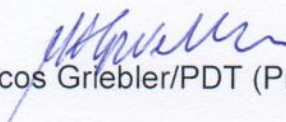
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

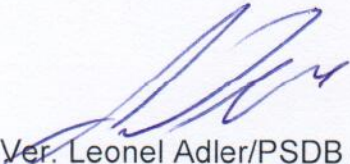
**Projeto de Lei nº 020/2016
De 30.05.2016**

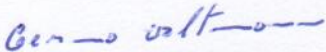
EMENTA: “Institui Turno Único no Serviço Municipal e dá outras providências”.

PARECER: “O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra”.

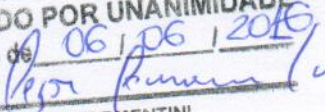
Sala das Sessões, 06 de junho de 2016.


Ver. Marcos Griebler/PDT (Presidente)


Ver. Leonel Adler/PSDB (Membro)


Ver. Gerno Altmann/PMDB (Membro)


Ver. Eider Knapp (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 06/06/2016

Ver. CÉZAR FORMENTINI


COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**Projeto de Lei nº 020/2016
De 30.05.2016**

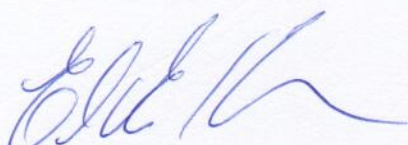
EMENTA: "Institui Turno Único no Serviço Municipal e dá outras providências".

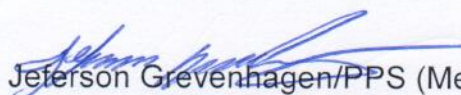
P A R E C E R: "Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à sua apreciação".

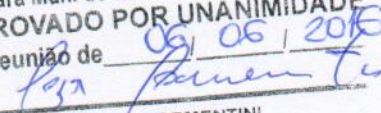
Sala das Sessões, 06 de junho de 2016.


Ver. Larri Bangemann/PTB (Presidente)


Ver. Roseli de Oliveira Arendt/PDT (Membro)


Ver. Elder Knapp/PSB (Membro)


Ver. Jeferson Grevenhagen/PPS (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 06/06/2016

Ver. CEZAR FORMENTINI



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

OP – 057/2016

Santo Antônio do Planalto, 07 de junho de 2016.

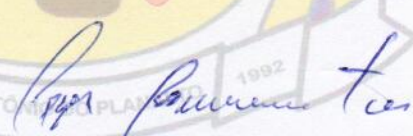
ASSUNTO: Aprovação do Projeto de Lei Nº 020/2016.

Excelentíssima Senhora Prefeita:

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 020/2016 – 30.05.2016

Servimo-nos do presente para informar Vossa Excelência, que em Sessão Ordinária realizada no dia 06.06.2016, o PROJETO DE LEI Nº 020/2016, PROCESSO Nº 1.763/2016 que: “Institui Turno Único no Serviço Municipal e dá outras providências”, que institui turno único de seis horas diárias (das 07:00h às 13:00h), na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.” Foi APROVADO POR UNANIMIDADE.

Respeitosamente,


Vereador CEZAR FORMENTINI,
Presidente

A Sua Excelência a Senhora:
CRISTIANE ALBERTON FRANCO
Prefeita Municipal
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul
Santo Antônio do Planalto
PROTUBERO
07 JUN. 2016
Registrado Nº 544/2016